

LEI

ORÇAMENTÁRIA

ANUAL

2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO - 2020

Itamogi, 30 de agosto de 2019.

Assunto: Projeto de Lei (LOA 2020)

Senhora Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, e por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal de Itamogi, o apenso projeto de lei, que dispõe sobre o Orçamento para o exercício de 2020.

Tem por escopo a presente proposição, dar cumprimento a comandos esculpidos nas determinações legais, constituindo-se a mesma, em peça fundamental e indispensável para a administração pública, na medida em que tem por finalidade precípua, nortear a formulação do planejamento das ações governamentais, estabelecendo com antecipação e transparência, as definições sobre o que será previsto no orçamento para o exercício de 2020.

É de suma importância frisar que a presente proposta não constitui apenas uma simples exposição numérica, mas associa-se à concepção de planejamento e instrumento de controle da administração pública, evidenciando responsabilidade em relação à situação econômica e financeira do município.

Diante do exposto, submetemos o presente projeto de lei à consideração de Vossa Excelência e aos nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reitero, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Atenciosamente,



RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

NÁDIA MARIA DA COSTA ELIAS ARANTES

Presidente da Câmara Municipal de Itamogi-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Projeto de Lei nº 23 de 30 de agosto de 2019.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itamogi - MG para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Itamogi aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2020, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei nº 1.167 de 06 de junho de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município.

Art. 2º. A receita orçamentária total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por categoria e fonte.

Art. 3º. A despesa orçamentária total fixada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de reais), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por funções de governo e por órgãos e unidades orçamentárias respectivamente.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 20 % (vinte por cento) do montante previsto nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

II – realizar operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

III – utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 5º. Integram a presente Lei, os anexos:

I - Quadro I - Receita orçamentária por categoria e fonte;

II - Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;

III - Quadro III - Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;

IV - Quadro IV - Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º. Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamogi, 30 de agosto de 2019.


RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL